PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1 8 4 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1980.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO -ENSINO DE 1º GRÁU PARA O MEIO RURAL - PROMUNICÍPIO.

O Povo do Município de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, para execução do Projeto "Ensino de 1º Gráu para o Meio Rural" - PROMUNICÍPIO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 29 de novembro de 1980.

Geraldo Serotta
-Prefeito Municipal-

-Secretário-